

As regras do subsídio infantil, à partir de 10/2022 serão parcialmente modificadas.

São 2 avisos importantes.

1 Haverá um limite de renda para benefícios especiais.

⇒De acordo com a renda, poderá haver casos que não será possível receber o benefício especial. (Benefício especial, é pago para cada criança, o valor de ¥5.000 ienes mensal, quando é excedido o limite de renda.)

2 Será extinta a apresentação do recadastramento do subsídio infantil, feita anualmente no mês de junho, exceto para algumas pessoas.

⇒A prefeitura enviará notificação para aqueles que necessitam apresentação, (são aqueles especificados no verso da folha (2) ítem "A").

(1) Sobre limite de renda do subsídio infantil/limite de renda do benefício especial.

· À partir de 10/2022 não poderá receber o subsídio infantil, caso a renda do responsável pela criança, for maior do que o ítem ② do gráfico abaixo.

· Conforme gráfico abaixo, será pago subsídio infantil, caso a renda do responsável pela criança for inferior ao do ítem ①, se a renda for superior ao do ítem ① e abaixo do ítem ②, será pago o benefício especial.

Quantidade do número de dependentes.	① Limite de renda para o subsídio infantil		② limite de renda do benefício especial	
	Limite de renda (em ¥10.000 ienes).	Valor estimado da renda (em ¥10.000 ienes)	Limite de renda (em ¥10.000 ienes).	Valor estimado da renda (em ¥10.000 ienes)
0	622	833.3	858	1071
1	660	875.6	896	1124
2	698	917.8	934	1162
3	736	960	972	1200
4	774	1002	1010	1238
5	812	1040	1048	1276

Continua no verso.

※ Caso tenha deixado de receber o subsídio, e sua renda tenha sido reduzida ítem ②, **será necessário efetuar procedimento de aplicação.**

(2) Sobre omissão do recadastramento do subsídio infantil.

A) Na cidade de Izumo à partir de 2022, não será necessário apresentação do recadastramento do subsídio infantil, a situação do beneficiário será confirmada nos livros públicos.

※No entanto, a prefeitura enviará notificação de recadastramento do subsídio infantil, para as seguintes pessoas:

- ① Devido à violência doméstica do cônjuge, está no abrigo em Izumo, aqueles que possuem cartão de residente fora de Izumo.
- ② Aqueles que não possuem registro familiar ou cartão de residente.
- ③ Aqueles que devido ao processo de divórcio, está morando separado do cônjuge.

B) Necessário efetuar procedimento, caso haja alterações conforme abaixo.

- ① Quando deixar de ser cuidador (a) da criança, e desaparecer/diminuir a quantidade de crianças que é responsável.
- ② Quando houver alteração no endereço do beneficiário, cônjuge ou criança, (inclue-se mudança para outras províncias ou fora do país).
- ③ Quando houver alteração no nome do beneficiário, cônjuge ou criança.
- ④ Quando ocorrer divórcio/casamento.
- ⑤ Quando houver alteração no seguro saúde do beneficiário, ou quando o beneficiário tornar-se funcionário(a) público.
- ⑥ Quando houve apresentação que estava em processo de divórcio, e o divórcio foi estabelecido.

Aqueles que são funcionários públicos.

Efetuar o procedimento dentro do prazo de 15 dias, ao se tornar funcionário público, ao deixar de ser funcionário público.

Contato:

Prefeitura de Izumo - Futuro da criança
Divisão de Política Infantil.
Telefone : 0 8 5 3 – 2 1 – 6 9 6 3